

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA CNPJ: 01.612.999/0001-92 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 103/2023 – 29.12.2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020201 – PMT PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-160101-PMT

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo n º 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, O Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação da INEXIGIBILIDADE N° 6/2023-160101-PMT, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA , celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, tendo como contratado PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL **DE ADVOCACIA**, inscrito no **CNPJ** nº 44.553.604/0001-30, com embasamento nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno **opina** que o procedimento administrativo supramencionado se encontra **apto** à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Outrossim, é importante frisar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste Município.

Tracuateua/Pará, 29 de dezembro de 2023.

JHONES BRUNO MELO DE FREITAS Coordenador do Controle Interno-PMT-PA Decreto nº 098/2022/GP/PMT